



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Administração e Logística

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO E-08/4776 / 12
DATA: 19/07/12 FLS. 4457
RUBRICA: LFS ID: 500-5883-6

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. **LUIZ ANTONIO DA SILVA ALVES**, portador da Identidade nº 12157-0, emitida pelo CRA e inscrito no CPF sob o nº 475.162.677-91, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55 e **INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.554.156/0003-25, com endereço à Rua R A, s/nº., Piabetá, Magé – RJ, CEP.: 25.915-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Luiz Roberto Martins na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, portador da Cédula de Identidade nº. 1.160.164 IPF/RJ, CPF nº. 233.267.357-15, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, a Lei Estadual nº. 6.043, de 19/09/11, regulamentada pelo Decreto nº. 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes no Decreto nº. 43.303 de 24 de novembro de 2011 e Decreto nº. 43.710 de 06 de agosto de 2012, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 025/2012**, conforme autorizado no Processo Administrativo nº. E-08/4776/2012, especificados sob as cláusulas a seguir:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Administração e Logística

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO EMB/ 4776/12
DATA: 19.07.12 FLS. 4458
RUBRICA: UFS-500-5891

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo contratual por mais **04 (quatro) meses**, a contar de **20/12/2015 a 19/04/2016**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente prorrogação, objeto deste termo aditivo está condicionada à conclusão do Processo de Seleção, conforme despacho da Subsecretaria de Unidades de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total estimado do presente Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período de 04 (quatro) meses é de R\$ 7.416.971,68 (sete milhões, quatrocentos e dezesseis mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), correspondendo o valor da parcela de custeio mensal R\$ 1.854.242,92 (um milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA 15, ITEM 15.6 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 025/2012.

Tendo em vista o **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 025/2012** será realizada alteração na redação da Cláusula Décima Quinta, item 15.6, na forma abaixo:

ONDE SE LIA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SANÇÃO, RESCISÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE GESTÃO.

15.6 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO**, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**, conforme disposto no Art.10, inciso VI, da Lei nº 6.043/11.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Administração e Logística

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO E-08/ 4776/12
DATA: 19/07/12 FLS. 4459
RUBRICA: UFS-500-5841-6

DEVERÁ SER LIDO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SANÇÃO, RESCISÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE GESTÃO.

15.6 Em caso de rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATADA**, no prazo de até 90 (noventa) dias, deverá prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE** quanto à incorporação do patrimônio, dos legados e doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio do Estado ou ao de outra Organização Social qualificada, que vier a celebrar Contrato de Gestão com o Poder Público, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato de Gestão, conforme disposto no Artigo 10, inciso IV, da Lei nº 6.043/11.

CLÁUSULA QUARTA - EMPENHO

Para fazer face aos pagamentos referidos neste Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 025/2012, a Secretaria de Estado de Saúde empenhará oportunamente.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Contrato de Gestão, ora aditado.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contado da assinatura, deverá o presente Termo Aditivo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, correndo os respectivos encargos por conta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento do ato e número do processo administrativo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Administração e Logística

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO E-08/ 4776/12
DATA 19.07.12 FLS. 4460
RUBRICA LFS-500.5891-6

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O Estado providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao do prazo de sua publicação, o encaminhamento de cópia do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e o Órgão de Controle Interno.

E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA ALVES
SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LUIZ ROBERTO MARTINS
INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Testemunha _____

Testemunha _____